

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 36 / 2022

Campo Mourão, 18 / 4 / 22 Horas 10:04

marcelo

PROTOCOLISTA

SÚMULA

Nos termos da Resolução n.11, de 2013,
registramos a seguinte Súmula:

PROJETO DE LEI:

Denomina o logradouro ELI RODRIGUES DANIEL

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 18 de Abril de
2022.



Assinado digitalmente por:

DEVANILDO PARMA BASSI

Vereador

650.968.949-91

18/04/2022 09:40:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

VEREADOR
E S C R I V Ã O
PARMA

Ao Senhor,
Jadir Pepita,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 594 / 2022

Código Verificador : 351E13QV

Requerente: DEVANILDO PARMA BASSI

Data / Hora: 28/04/2022 10:29

Assunto: Processo Legislativo

Subassunto: Súmula



000000000000000015957

Coordinadora
FLS. 02
Legislativa

REQUERIMIENTO N° _____ /2022.

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
(X) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

(X) Necessita de análise jurídica.

- () não há qualquer óbice.

- () Já aprovada (167, I, a RI)
 () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 () Já transformado em diploma legal (167,I,C)

- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

- () Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2017, datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

- () TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

- () A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

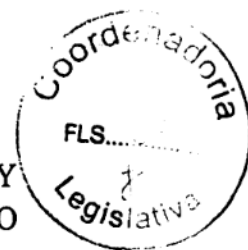
- () A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 12022 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

- () A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA “E”, DO R.I.

- () A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 28 de abril de 2022.

Jéssica
Jéssica França Dos Santos
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



24/2022 – 29/03 – Miltinho Cidade Nova – PROJETO DE LEI: DENOMINA ELY RODRIGUES, COMO PRÓPRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. SÚMULA.

25/2022 – 29/03 – Miltinho Cidade Nova – PROJETO DE LEI: DENOMINA ELY RODRIGUES, COMO VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. SÚMULA.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 36/2022 – Escrivão Parma

PROJETO DE LEI: DENOMINA O LOGRADOURO ELI RODRIGUES DANIEL.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (10.1.1.100))

Lei 2815/2011 - Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.

Lei 4039/2019 - Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa, e dá outras providências.

Decreto 9489/2022 - Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor Ely Rodrigues Daniel.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado "integralmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

() Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 28 de abril de 2022.



Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
28/04/2022 15:07:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 36/2022 de Autoria do Vereador Escrivão Parma - PROJETO DE LEI: DENOMINA O LOGRADOURO ELI RODRIGUES DANIEL.
- 2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico. (Processo digital nº 594/2022).



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
29/04/2022 12:00:00

JADIR SOARES

Presidente

FOR JADIR SOARES 00601791983 - (006.017.919-83) EM 29/04/2022 12:00



Campo Mourão, 29 de Abril de 2022.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

EM BRANCO

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 285/2022

Ref.: SÚMULA Nº 36/2022

ORIGEM: VEREADOR DEVANILDO PARMA BASSI (ESCRIVÃO PARMA)

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-200
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Devanildo Parma Bassi (Escrivão Parma) apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **36/2022** - Processo Digital nº **594/2022** - que registra Projeto de Lei: “Denomina logradouro Eli Rodrigues Daniel”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 18 de abril de 2022.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 28 de abril de 2022, a existência de matéria registrada por outro Vereador, necessitando de análise jurídica quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, em vista das Súmulas 24/2022 e 25/2022.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, em 28 de abril de 2022, constatou acerca da matéria a seguinte legislação municipal: Resolução 11/2013, bem como as Leis Ordinárias 2815/2011 e 4039/2019, além do Decreto 9484/2022.

Em 02 de maio de 2022, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de Projeto de Lei, para denominar logradouro Eli Rodrigues Daniel.

Analisado o exposto, verifica-se que a existência de óbice à tramitação da Súmula em análise.

Como já destacado, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 28 de abril de 2022, a existência de matéria registrada por outro Vereador, necessitando de análise jurídica quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, em vista das Súmulas 24/2022 e 25/2022.

Examinando-se a **Súmula 24/2022**, verifica-se que trata de Projeto de Lei que denomina Ely Rodrigues como próprio público no Município de Campo Mourão, e, portanto, **não há óbice** à tramitação da presente Súmula que pretende denominar logradouro Eli Rodrigues Daniel.

Examinando-se a **Súmula 25/2022**, verifica-se que trata de Projeto de Lei que denomina Ely Rodrigues como via pública no Município de Campo Mourão, e, portanto, **há óbice** à tramitação da presente Súmula que pretende denominar logradouro Eli Rodrigues Daniel.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87802-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **desfavorável** à apresentação da presente Súmula **36/2022**.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 02 de maio de 2022.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500

EM BRANCO



0

Diretoria Geral de
Administração

FLS. 107

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

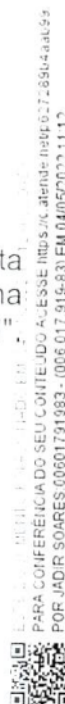
Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

- 1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº. 285/2022 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *Desfavorável* à apresentação da Súmula nº 036/2022 de Autoria do Vereador Devanildo Parma Bassi (Escrivão Parma) que registra; Projeto de Lei: "Denomina logradouro Eli Rodrigues Daniel", (Processo Digital nº 594/2022)
- 2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
04/05/2022 11:11:55

Presidente



Campo Mourão, 02 de Maio de 2022.